

Lei nº 578 , de 04 de maio de 2006.

Dispõe sobre a concessão de aumento salarial aos funcionários públicos ativos e inativos do Município de Desterro do Melo, na forma que menciona.

O povo do Município de Desterro do Melo, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O salário mínimo pago aos servidores municipais ativos e inativos passa a ser de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais).

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2006.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Desterro do Melo, 04 de maio de 2006.

Ruy Fernandes, prefeito.